

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 726/82

INTERESSADO: FLÁVIO ANTÔNIO DE PAULA

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar a disciplina:
Matemática na FFCL de Santo André

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1179/82 -CTG- APROVADO EM 11 / 8 / 82

1.- HISTÓRICO:

O sr. diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação a indicação de Flávio Antônio de Paula para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina Matemática no curso de licenciatura em Ciências - habilitação em Química.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O candidato é licenciado em Matemática pela Faculdade Paulista de Ciências e Letras. Diploma registrado, expedido em 03.03.76.

Estudou no curso as disciplinas da área em que irá atuar.

Tem experiência docente no ensino de 1º e 2º grau. Leciona desde março de 1947 a disciplina Matemática no Colégio. Comercial São Carlos do Ipiranga.

No 3º grau tem experiência adquirida na própria Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, onde leciona desde 1.977 a disciplina Álgebra Linear, ao tempo em que a Faculdade era subordinada ao Conselho Federal de Educação.

Foi aprovado no Concurso para Agente Municipal de Estatística - nível superior (fls. 17 - letra f, inciso II, art. 4º, Deliberação CEE 5/80).

3.- CONCLUSÃO:

Farorável a indicação de Flávio Antônio de Paula para lecionar, como Professor I, a disciplina Matemática no curso de Licenciatura em Ciências, habilitação em Química, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 01 de julho de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta-Relator

PROCESSO CEE Nº 726/82 PARECER CEE Nº 1179/82 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28.07.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de agosto de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente